



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5263/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 28 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador MECIAS DE JESUS  
no Exercício da Primeira-Secretaria  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal  
Palácio do Congresso Nacional  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação nº 81, de 2024, de autoria do Senador Jorge Seif.**

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício nº 1.193 (SF), de 16 de outubro de 2024, incumbiu-me o Chefe de Gabinete do Ministro de encaminhar a documentação anexa contendo a manifestação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi sobre a sugestão de "realização de estudos com vistas à elaboração de cartilha para conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista nas escolas da educação básica".

Respeitosamente,

LEO DE BRITO  
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - Nota Técnica nº 637/2024/GAB/SECADI/SECADI (5337120).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha de Brito, Chefe de Assessoria**, em 29/11/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5417183** e o código CRC **D107EADB**.



## Ministério da Educação

### Nota Técnica nº 637/2024/GAB/SECADI/SECADI

**PROCESSO Nº 23000.043948/2024-31**

**INTERESSADO: SF- SENADO FEDERAL - SENADOR MECIAS DE JESUS - BRASÍLIA - DF, SENADOR JORGE SEIF**

#### ASSUNTO

0.1. Indicação nº 81, de 2024 (SEI nº 5322269), de autoria do Senador Jorge Seif.

#### 1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Resolução nº 4 de 2009;
- 1.2. Lei nº 9394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- 1.3. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- 1.4. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- 1.5. Lei nº 13.146 de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 4619 (SEI nº 5322301), que encaminha o Ofício nº 1.193 (SF) (SEI nº 5312075), de 16 de outubro de 2024, acompanhado da Indicação nº 81, de 2024 (SEI nº 5322269), de autoria do Senador Jorge Seif. Por meio da referida Indicação, é sugerida a “realização de estudos com vistas à elaboração de cartilha para conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista nas escolas da educação básica”.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de estudos com vistas à elaboração de cartilha para conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista nas escolas da educação básica.

#### 3. ANÁLISE

3.1. A Diretoria de Políticas da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – DIPEPI/SECADI/MEC recebeu, por meio da Indicação nº 81, de 2024 (SEI nº 5322269), que sugere a “realização de estudos com vistas à elaboração de cartilha para conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista nas escolas da educação básica”.

3.2. A respeito da referida solicitação, a DIPEPI/SECADI/MEC reforça que a Lei nº 13.146, de 2015, em seu inciso VI, do artigo 28, determina que o poder público realize pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

3.3. E ainda, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, em seu inciso VI, do artigo segundo, estabelece, como diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa a esta especificidade.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

3.4. E ainda, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece como uma de suas estratégias:

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

3.5. Para assegurar o direito à escolarização dos estudantes do público da educação especial, incluindo os estudantes autistas, nas escolas regulares, a DIPEPI/SECADI/MEC desenvolve ações e programas alinhados às políticas de inclusão na perspectiva inclusiva. No que se refere à formação dos professores que atuam com esses estudantes, a DIPEPI/SECADI/MEC informa que, por meio da Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica - RENAFOR, em 2023 e 2024, foram lançados 116 cursos voltados para professores do Atendimento Educacional Especializado e para gestores educacionais, objetivando assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação do público da Educação Especial, que inclui estudantes autistas, nas escolas comuns. Os cursos em geral abordam temáticas sobre as diferentes deficiências incluindo o autismo. Do quantitativo de cursos anteriormente mencionados, destacam-se abaixo, aqueles com foco **específico no atendimento a estudantes autistas**:

#### **Cursos ofertados em 2023**

1. UFPEL - Educação Inclusiva para alunos com Transtorno do Espectro Autista; Curso na modalidade EaD, com carga horária de 180h, 650 Vagas (Financeiro: R\$ 414.013,00)
2. UFAL - Práticas Pedagógicas Inclusivas (PPI) para educandos com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA); Curso na modalidade EaD, com carga horária de 180h, 400 Vagas (Financeiro: R\$ 218.384,10)
3. UFU - Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas; Curso na modalidade EaD, com carga horária de 180h, 650 Vagas (Financeiro: R\$ 284.920,00)

#### **Cursos ofertados em 2024**

1. UFPI - Aperfeiçoamento para professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da Educação Básica para o ensino de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na perspectiva da Educação Especial e Inclusiva. Curso na modalidade Semipresencial, com carga horária de 120h, com 650 vagas ofertadas. (Financeiro: R\$ 609.100,00)
2. UFS - Educação Especial para adoção de Práticas Inclusivas com estudantes com Transtorno do Espectro Autista. Curso na modalidade Semipresencial, com carga horária de 140h, com 300 vagas ofertadas. (Financeiro: R\$ 315.220,00)
3. UFU - Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas. Curso na modalidade EaD, com carga horária de 180h, com 650 vagas ofertadas. (Financeiro: R\$ 289.696,00)

3.6. Esses cursos são ofertados nas modalidades semipresencial e EAD e são certificados pelas respectivas Instituições Federais de Educação Superior que as promovem e suas ofertas alinham-se ao que é previsto na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) e a Resolução nº 4 de 2009 as quais estabelecem que o professor que atua no AEE deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência — portanto, todos devem ter diploma em Pedagogia ou em outra licenciatura ou Pedagogia (pedagogia é licenciatura) — e formação específica na área de educação especial de no mínimo 80h/a.

3.7. E ainda, as ações da DIPEPI/SECADI/MEC envolve o fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio do Programa Sala de Recursos Multifuncionais e Bilíngue de Surdos. O programa destina recursos financeiros às escolas públicas municipais, estaduais e distrital para aquisição de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos, visando à realização do AEE, acessibilidade curricular e ampliação da cobertura do serviço. No terceiro ciclo de adesão, foram priorizadas escolas com salas de recursos multifuncionais (SRM) e matrículas de estudantes autistas. Os critérios da referida adesão incluíram: (1) maior número de estudantes autistas que fazem AEE na própria

escola; (2) escolas urbanas; (3) exclusão de escolas que receberam recursos em 2023; (4) exclusão de escolas com recursos empenhados em 2024 e (5) exclusão de escolas contempladas em 2024 com recursos dos RAP de 2020 a 2023, segundo o PDDE Info. No total, foram destinados R\$ 10.000.000,00 para 386 escolas. Entre elas, 30 são estaduais e 356 municipais. Cada escola recebeu R\$ 20.000,00 ou R\$ 32.000,00, conforme o número de matrículas, com valores divididos entre custeio e capital.

3.8. As ações mencionadas acima reforçam o compromisso da DIPEPI/SECADI/MEC com a inclusão escolar dos estudante do público da educação especial, incluindo os estudantes autistas, na escola regular. E ainda, a Diretoria está comprometida com a produção de publicações que atendam às demandas das redes de ensino, garantindo a inclusão escolar, além de oferecer orientações sobre o atendimento ao público da Educação Especial. Assim, as ações da DIPEPI/SECADI/MEC contribuem para a construção de uma escola equitativa e inclusiva, fundamentada na participação ativa de todos.

3.9. Nesse contexto, está em fase de execução, em parceria com a Universidade Federal do Ceará e com a participação de pesquisadores de universidades públicas, a elaboração de uma coleção de publicações voltadas a orientar as redes de ensino sobre a inclusão escolar. O primeiro volume abordará os desafios da inclusão escolar em um sistema educacional que valoriza a atenção às diferenças, com ênfase nos estudantes autistas. Importa destacar que essa publicação contará com autores renomados na área, garantindo tanto a representatividade regional quanto a pluralidade cultural do país, assegurando, assim, que as diferentes realidades brasileiras sejam contempladas. O conteúdo da referida publicação estará alinhado ao modelo social da deficiência, conforme preconiza a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Isso inclui o compromisso de garantir que os estudantes com deficiência tenham acesso a uma educação inclusiva, de qualidade e em condições de igualdade com seus colegas.

3.10. Ademais, comunica-se que o Ministério da Educação disponibilizou no endereço eletrônico: <https://mecred.mec.gov.br/recurso/363298>, a cartilha “Sou diferente, e daí? Tem lugar pra mim?”, que propõe a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e sobre qualquer outro tipo de deficiência, compreendido como dever de todos. A cartilha se encontra à disposição na Plataforma MEC de Recursos Educacionais Digitais -MECRED. O sistema MECRED é uma plataforma aberta, e destina-se a todos que se interessam pela relação entre a escola e a Cultura Digital. A obra está registrada sobre a entrada “Cartilha anti-bullying infantil sobre o autismo”.

3.11. Ante o exposto, DIPEPI/SECADI/MEC reafirma seu compromisso com a promoção de ações que garantam a inclusão de todos os estudantes do público da educação especial, o que inclui os estudantes autistas, nas escolas regulares, bem como a implementação de medidas para eliminar barreiras e fomentar boas práticas de inclusão em toda a comunidade escolar.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Em resposta à Indicação nº 81, de 2024 (SEI nº 5322269), que sugere a elaboração de uma cartilha para conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista nas escolas de educação básica, a DIPEPI/SECADI/MEC informa que essa demanda já está sendo atendida por meio das ações em desenvolvimento nesta Diretoria. Em parceria com a Universidade Federal do Ceará, a Diretoria está produzindo uma coleção de publicações voltadas para orientar as redes de ensino sobre inclusão escolar. O primeiro volume dessa coleção aborda os desafios impostos para a inclusão de estudantes autistas.

À consideração superior.

*Assinado eletronicamente*  
JOSIANE PEREIRA TORRES

Coordenadora de projetos na Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

De acordo.

*Assinado eletronicamente*  
FRANCISCO ALEXANDRE DOURADO MAPURUNGA  
Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

De acordo, encaminha-se.

*Assinado eletronicamente*  
MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Figueiredo Tripodi, Secretário(a)**, em 28/11/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Torres, Coordenador(a) de Projeto**, em 28/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Dourado Mapurunga, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5337120** e o código CRC **C46F378F**.